

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº) 4/2022

Realizada em) 4/08/2022

PROPOSTA

6¶ ↑ /2022/DURB/GAPRU

Deliberação Nº 2955/2022

Assunto: Processo N.º5/22 Titular do Processo: JACOBUS THEODORUS VAN SCHIE

Requerimento N.º:942/22

Requerente: JACOBUS THEODORUS VAN SCHIE

Local: RUA DO CLUBE RECREATIVO DA PALHAVA N 78

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA ART. 14°.

O Técnico: PATRICIA BRUNO

Data:28/7/2022

PROPOSTA DE: Informação Prévia desfavorável, para alteração e ampliação de habitação

Ao abrigo do disposto no Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), foi requerido um Pedido de Informação Prévia para obras de alteração e ampliação, a levar a efeito em imóvel localizado na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Setúbal.

A pretensão recai sobre o prédio urbano n.º 1479, da União de Freguesias de Setúbal, sito na Rua do Clube Recreativo da Palhavã n.º 78, com 1 piso, afecto a habitação, com a área total de 112,00m2.

De acordo com a proposta apresentada, propõe-se um edifício com 3 pisos e sótão parcialmente habitável, com área bruta coberta de 258,00m2, resultando num aumento de 146,00m2.

Face ao Plano Diretor Municipal de Setúbal em vigor, o prédio urbano localiza-se em Malhas Urbanas Habitacionais, aplicando-se à pretensão os artigos 65.º a 71.º, 120.º e 124.º do seu Regulamento, e é abrangido pela Zona de Proteção do Imóvel de Interesse Público "Muralhas, Torres, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal", sendo a operação urbanística condicionada ao parecer da Direção Geral do Património Cultural (DGPC).

Analisado o projecto de arquitectura apresentado, e, por desconformidade com os artigos 66.º e 69.º do Regulamento do PDMS, bem como com o Art.º 121.º do RGEU, propôs-se emitir informação desfavorável, tendo sido concedido um prazo de 30 dias para audiência do interessado.

Decorrido o prazo para audiência do interessado sem que o proprietário e requerente se tenha pronunciado, propõe-se emitir informação desfavorável, bem como o arquivamento do processo.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, informação prévia desfavorável, para as operações urbanísticas propostas, por se considerar que a intervenção iria afetar negativamente a imagem do conjunto urbano no qual se insere o edificio, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do Art.º 24.º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O CHEFE DE DIVISÃO
Rita lilhena Brepono.
O PROPONENTE
Carlos Raboxas
Abstenções; 10 Votos a Favor.
°s 3 e 4, do art 57.°, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.
O PRESIDENTE DA CAMARA